

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020			
PREÂMBULO			
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.			
1. OBJETO			
REGISTRO DE PREÇO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E LICENÇAS DE SOFTWARE VMS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.			
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			
R\$ 296.538,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais).			
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. QUANTIDADE DE LOTES
Conforme ANEXO III – Termo de Referência			4 (quatro)
5. REGISTRO DE PREÇOS	6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	7. INDICAÇÃO DE MARCA	8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
9. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>		LOTE 1 – ITENS 01 A 04 LOTE 2 – ITENS 05 E 06
	<u>PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>		LOTE 3 – ITENS 07 A 09 LOTE 4 – ITENS 10 E 11
10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br		LICITAÇÃO Nº 809860 (Licitacoes-e)
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 08/04/2020 às 08:00 até 14/04/2020 às 09:00		
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA: 14/04/2020 HORA: 09:00		
DISPUTA DE LANCE(S):	DIA: 14/04/2020 HORA: 10:00		
11. UNIDADE SOLICITANTE		12. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		003.0.29967/2020	
13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO REGISTRO	O registro de preços visa o atendimento de demandas em Salvador – Bahia .		
14. ANEXO(S) AO EDITAL:			
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA		ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES		ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA		ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS	
15. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
<p>ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br/licitacoes. TELEFONE: (71) 3103-0679. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br. Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho.</p> <p>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE IV deste Edital - SEÇÃO I.</p>			

PARTE I – CREDENCIAMENTO

1. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3. Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, **previamente**, o credenciamento pelas licitantes no sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil.
 - 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: www.licitacoes-e.com.br.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
 - 4.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;
 - 4.1.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;
 - 4.2 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.
5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar **previamente** cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
 - 5.1 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA)

1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado**, mediante a opção “**ACESSO IDENTIFICADO**”, através da digitação de login e senha de identificação da licitante.

1.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

1.2 As propostas deverão ser encaminhadas até a data e hora marcadas para a ABERTURA DAS PROPOSTAS, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DE PROPOSTAS;

1.3 Durante a fase de RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DE PROPOSTAS, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

1.4 Após o início da sessão pública, computado a partir da fase de ABERTURA DE PROPOSTAS, não cabe mais a desistência da proposta ofertada em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá clicar na opção “**OFERECER PROPOSTA**” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1 Serão obrigatórios o preenchimento do campo “**VALOR DO LOTE**” e o envio de **DOCUMENTO ANEXO** à proposta contendo o detalhamento do(s) item(ns) ofertado(s), devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.1 O valor a ser incluído pela licitante no campo “**VALOR DO LOTE**” se refere ao preço **total** do lote. Deste modo, para composição da oferta, deverão ser verificados os itens e quantidades que compõem cada lote.

2.1.1.1 Os valores deverão ser expressos em Real, e os centavos em duas casas decimais.

2.1.1.2 A composição do valor é de responsabilidade da licitante e deve ser preenchida conforme quantidades informadas e instruções do edital – **ANEXOS I (MODELO DE PROPOSTA) e III (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.1.2 As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo **ANEXAR DOCUMENTOS**, no qual a licitante deverá especificar **para cada item**:

a) Características mínimas;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Fabricante;

2.1.2.1 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, especialmente as constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO IV**.

2.1.2.1.1 Para fins de indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados, a licitante deverá respeitar a obrigatória necessidade de compatibilização entre as características de cada bem ofertado com as características/exigências mínimas exigidas em edital.

2.1.2.1.2 A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

2.1.2.2 Qualquer elemento inserido no documento que possa identificar a licitante importa em **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2.1.2.2.1 Nas hipóteses em que a licitante seja a própria fabricante do bem ofertado, não importará em desclassificação a indicação da informação de “Fabricante”, desde que esta seja prestada de forma abstrata,

isto é, somente através da indicação do nome ou razão social do fabricante, sem explicitar a condição da licitante enquanto fabricante.

2.1.3 O não preenchimento ou envio, pela licitante, de campo/documento obrigatório implicará na **não admissão da proposta**, face a ausência de informação suficiente para classificação.

2.1.4 Não serão aceitos indicativos de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço, nem de termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “*conforme edital*”.

2.1.5 As informações inseridas no **DOCUMENTO ANEXO** deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de **desclassificação**.

2.2 Como condição para a conclusão do envio da proposta de preços, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade com as exigências previstas no edital;
- b) O tipo de empresa em que se enquadra (microempresa, empresa de pequeno porte ou outras), para fins de tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Os dados de contato (nome e telefone) do(a) representante legal da licitante.

3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

4.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO II – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS
(FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA – APÓS DISPUTA DE LANCES)

6. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na disputa de lances, para fins de **aceitação de proposta**:

- a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**
- c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP: somente para as licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- e) **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA;**
- f) **PROCURAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO, conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:**

f.1) Na hipótese de proposta e/ou declaração subscrita por **mandatário**, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder;

f.2) Na hipótese de proposta e/ou declaração subscrita por **sócio(a)**, deverá ser apresentado o documento constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente) que comprove a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração ou, especificadamente, dos poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação das declarações exigidas para o certame;

g) **DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) DE CADA ITEM OFERTADO;**

7. Conforme prazos e condições indicados na **PARTE IV** deste edital, os documentos deverão ser apresentados, primeiramente, em meio digital, para o endereço de e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública. Uma vez aceita a proposta de preços, a licitante será convocada para envio das documentações originais, em meio físico.

8. As declarações (**itens “a” a “d” acima**) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**, e a proposta de preços (**item “e”**) consoante modelo indicado no **ANEXO I**.

8.1 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração ou proposta apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim as que não contenham o **conteúdo declaratório** requerido nos modelos contidos nos **ANEXOS I e II**.

8.2 **PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP**, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **implicará na desclassificação** da respectiva licitante no certame.

8.3 **PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **implicará na desclassificação** da respectiva licitante no certame, à exceção daquela relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**PARTE I – Seção II, alínea d, item 2**).

8.3.1 Na hipótese de ausência da declaração de enquadramento, a licitante poderá participar do certame, entretanto o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

9. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

10. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 6**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS
(FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA – APÓS DISPUTA DE LANCES)**

11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** (cláusula 6, “e”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- especificações claras e completas, com indicação de todas as informações **técnicas** descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, relativamente aos itens ou lotes ofertados (conforme o caso);
- indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); e
- assinatura pelo representante legal da proponente.

11.1 **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que:

- estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;
- estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- sejam exatos, isto é, sem dízimas.

11.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

11.2 Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.
- d) que contenham informações sobre marca, modelo e/ou fabricante (quando couber) **divergentes** daquelas inseridas em sistema na fase de envio de proposta inicial.

11.3 O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

11.4 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.5 A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

11.5.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

11.6 O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

11.6.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

11.7 O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

11.7.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

12. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante (cláusula 6, “g”, da Seção II desta Parte do Edital) em língua portuguesa, correspondente a cada bem ofertado (marca, modelo e fabricante), que comprove o atendimento deste às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO III** e nas “Especificações Técnicas Detalhadas” – **ANEXO IV** a este edital.

12.1 Serão admitidos documentos de domínio público, tais como: datasheets, manuais, briefs, guias do produto, catálogos do produto, etc.) e/ou qualquer outro documento oriundos do **fabricante** da solução ofertada, que possa comprovar que o objeto (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

12.2 Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

12.3 Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional.

PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**;

c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**;

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, contendo:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica;

e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, abrangendo:

e.1) **PARA O(S) LOTE(S) DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA**:

e.1.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

e.1.2) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social;

e.1.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de documento demonstrativo dos índices de:

e.1.3.1) Liquidez Corrente (ILC);

e.1.3.2) Liquidez Geral (LG);

e.1.3.3) Grau de Endividamento (GE);

e.2) **PARA O(S) LOTE(S) DISPUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR ME/EPP**:

e.2.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

4.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005)**:

a) **Registro público**, no caso de empresário individual.

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 4.2, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

4.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência na declaração de enquadramento a ser apresentada em fase de aceitação de proposta, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

4.2.3.1 Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2004. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

4.2.3.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.2.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

4.2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica - comprovação de aptidão (art. 101, II):**

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; indicação e quantitativos de bens;

a.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):

4.4.1 PARA O(S) LOTE(S) DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) **Demonstração de patrimônio líquido ou capital social** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.
- c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da apresentação do balanço **em conjunto com documento de demonstração dos índices** de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 01 (um).

c.1.1) O cálculo dos índices deverá ser realizado e **apresentado pela licitante**, e ser feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \qquad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2) O Balço Patrimonial e o demonstrativo dos cálculos dos índices deverão ser obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio(a)/Administrador(a) qualificado(a) para tanto e Contador(a) habilitado(a) em Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) A licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço, conforme o caso:

I - Publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **OU**

II - No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c.4) As Sociedades Anônimas (S/A ou Companhias) e outras pessoas jurídicas obrigadas à publicação das demonstrações contábeis (tais como as sociedades em comandita por ações, de capital aberto ou fechado) deverão apresentar, ademais, na forma da lei, cópia da publicação de:

I - Balço patrimonial.

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

III - Demonstração do resultado do exercício.

IV – Demonstração dos fluxos de caixa.

V – Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

VI - Notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, caso publicados em conjunto com as documentações acima indicadas.

c.4.1) As empresas obrigadas a publicação em Diário Oficial e/ou Jornal de Grande Circulação, deverão comprovar o atendimento a tal exigência através de apresentação de cópia(s) do(s) respectivo(s) exemplar(es) de publicação, os quais deverão conter, obrigatoriamente, indicação de data e veículo de comunicação.

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido referentes ao período de existência da pessoa jurídica.

c.6) Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante – mediante comprovação.

c.7) Para fins de aceitação, considera-se obrigatória a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro exigível (ano 2018) desde 01 de maio de 2019, para as empresas em geral, e desde 01 de junho de 2019 para aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital –SPED.

c.8) Em atenção à análise combinada do artigo 1.179, §2º, do Código Civil Brasileiro e do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006, o Microempreendedor Individual – MEI, excepcionalmente, estará **desobrigado** da apresentação do Balanço Patrimonial para fim de qualificação econômico-financeira, desde que comprovado o seu regular enquadramento como MEI à data da abertura do certame.

4.4.2. PARA O(S) LOTE(S) DISPUTADOS EXCLUSIVAMENTE POR ME/EPP:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

5. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

7.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

7.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

7.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

8. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, observado o disposto no **item 8.1**, abaixo.

8.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

8.2 Caso exista algum documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá apresentar a versão atualizada em conjunto com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo.

1.2. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes.

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Banco do Brasil**, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.1. Conforme discriminado no **item 9** do preâmbulo deste Edital, há previsão de **reserva de cota** sobre o quantitativo total licitado, a qual será **destinada às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.1 A(s) cota(s) será(ão) disputada(s) em item(ns) ou lote(s) apartado(s), conforme o caso, do(s) qual(is) **participação apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que se credenciarem em sessão para fazerem jus ao tratamento diferenciado;

5.1.2 A reserva da cota não impede a participação, e consequente contratação, das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

5.2 Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento prévio junto ao Banco do Brasil S.A., conforme orientações gerais indicadas na **PARTE I** deste edital.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação, ademais, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- f) empresa que estiver em processo de falência.
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- i) membros e servidores da Administração.
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.1. Para fins do disposto no **item 6** desta Seção, entende-se por:

6.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

6.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

6.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

9.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

9.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.

9.3. Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

9.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

9.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;
- c) No sistema eletrônico Licitações-e provido pelo Banco do Brasil S.A., pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, através dos avisos inseridos para este certame;

9.5.1 Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10.2 www.licitacoes-e.com.br, mediante busca conforme o número próprio de licitação informado no preâmbulo deste edital, **subitem 10**;

SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

11. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), a partir do que será feita a abertura das propostas recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

11.1. As propostas deverão ser encaminhadas em sistema conforme disposto na **PARTE I e PARTE II - Seção I** deste Edital, até a data e hora marcadas como LIMITE PARA ACOLHIMENTO (RECEBIMENTO) DE PROPOSTAS, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

11.3 Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital.

11.3.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto, bem assim aquelas que diverjam ou não atendam, no todo ou em parte, às disposições contidas na **PARTE II – Seção I** deste edital.

11.3.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

13. Ordenadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

13.2.1. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

13.2.1.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

13.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

14. O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **20 (vinte) minutos**. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos.

14.1 Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte das licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2 O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**10 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.

14.3 Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

15.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as seguintes regras de desempate:

16.1 PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP: será designado dia e horário específico para a realização de sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

16.2 PARA OS ITENS DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada melhor classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será designado dia e horário específico para a realização de sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

16.3. A publicidade da data e horário definidos para a realização do sorteio público será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) através de mensagem de chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.4 Concluído o sorteio e definida a ordem de classificação, será lavrada ata da sessão pública, a qual será disponibilizada aos interessados em sistema e no sítio eletrônico do MPBA.

17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

17.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.2 Se a mesma empresa apresentar o melhor preço para a cota reservada e para a cota principal, o registro de preço da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. Deste modo, deverá a licitante promover a necessária adequação do lance final ofertado, para menos, sob pena de desclassificação para o respectivo lote ou item exclusivo.

18. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a proposta que, em consonância com o edital, apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO
(EXCLUSIVO PARA OS ITENS OU LOTES DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA)

19. RELATIVAMENTE AOS ITENS OU LOTES DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA, finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.2 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

19.2.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, será designado dia e horário específico para a realização de sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

19.2.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

19.2.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

19.2.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

20. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para a apresentação das seguintes documentações:

- a) **DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM CONJUNTO COM PROPOSTA**, conforme PARTE II – Seções II e III deste edital.
- b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme PARTE III deste edital.

20.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

20.2 Somente haverá a convocação da licitante para envio das documentações caso o valor ofertado esteja dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

21. O prazo para envio da documentação será de **01 (uma) hora**, contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem em sistema.

21.1 A licitante convocada deverá encaminhar via e-mail, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, **todos** os documentos exigidos, **sob pena de desclassificação**.

21.1.1 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório.

21.1.2 Durante o transcurso do prazo, a licitante poderá enviar uma ou múltiplas mensagens de e-mail, visando o atendimento integral à convocação.

21.2 Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema.

21.3 Documentos enviados após final do prazo consignado serão considerados como **não apresentados**.

21.4 Os documentos encaminhados tempestivamente pelas licitantes serão disponibilizados oportunamente para análise dos interessados no site www.mpba.mp.br/licitacoes, no campo referente à esta licitação.

SEÇÃO V – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

22. Finalizado o prazo de envio de documentos, será iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

22.1 A **aceitação da proposta** ofertada estará condicionada à apresentação regular e integral de **todos os documentos exigidos na PARTE II - Seção II** deste Edital, exclusivamente através do envio de e-mail para o endereço licitacao@mpba.mp.br.

23. A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

24. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

25. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em meio eletrônico.

25.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

25.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

25.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresente erro(s) insanável(eis).

26. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, **a proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, caso necessário, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

26.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

27. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

27.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

27.2 A verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

28. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante **documento(s) técnico(s) adicionais**, a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas nesta existentes, especialmente no que tange a especificações técnicas do objeto ofertado.

28.1 Não será cabível diligência para suprir a **ausência** de apresentação da documentação indicada nas **PARTES II e III** deste edital, tanto no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada quanto àqueles relativos à comprovação do atendimento às exigências de habilitação. Deste modo, somente será admitido diligenciar **dúvidas ou lacunas**, nos termos acima indicados.

28.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observada(s) a(s) ressalva(s) indicada(s) no(s) **item 12.3 da PARTE II – Seção III** deste edital.

29. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços e/ou habilitação, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

29.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

29.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

29.2 Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

29.2.1 Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

29.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

29.3 É facultado à Administração **promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, a englobar a análise de **atestados** junto aos respectivos emissores.

30. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

30.1. Em havendo solicitação de realização de diligência a cargo da licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

30.1.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, contra recibo, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

30.1.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante **após a suspensão da sessão**, esta será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida através dos meios indicados no subitem acima.

30.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail supra indicado.

30.3 Em eventual necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema e publicidade no sítio eletrônico do MPBA.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser **recusada**, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme procedimento previsto na **Seção III - Subseção III** desta **PARTE IV** do edital.

35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

35.2.1 Na hipótese de o lote ou item reservado (disputa exclusiva por ME/EPP) restar fracassado, este poderá ser ofertado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8, §2º, do Decreto Estadual nº 12.678/2011.

SUBSEÇÃO V – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

36. Para fins de habilitação em sistema, com consequente declaração de vencedor, a licitante deverá enviar os originais de todos os documentos remetidos após a disputa de lances, indicados no **item 20** desta **PARTE IV** do edital.

36.1. Em observância ao **Ato Normativo nº 08/2020 – PGJ**, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, bem como os efeitos das Portarias nº. 519/2020, 538/2020 e 566/2020, a documentação deverá ser remetida exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para endereço indicado pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução da sessão pública.

36.2. Os documentos, via de regra, deverão ser enviados em formato PDF, e obedecer aos seguintes regramentos:

- a) Para aqueles documentos que exijam assinatura de representante legal da empresa: documentos deverão estar assinados com o uso de assinatura digital, a qual deverá ser passível de verificação de validade e autenticidade do certificado digital correspondente;
- b) Para documentos em cópia, que demandem autenticação de conteúdo: documentos deverão conter autenticação em cartório digital, e serem encaminhados em conjunto com declaração de serviço de autenticação digital contendo o código da chancela do cartório digital;
- c) Documentos passíveis de envio em cópias simples (fotocópia, digitalização ou impressão):
 - c.1) Certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos;
 - c.2) Documentos técnicos dos itens ofertados;

36.3. Por motivo justificado e aceito pela Administração, enviado formalmente pela licitante para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, as documentações indicadas nas **alíneas “a” e “b”** do **item 36.2** (acima), poderão ser enviadas em cópia simples, isto é, sem autenticação e/ou assinatura digital.

36.3.1. Em tais hipóteses, a licitante deverá enviar, por e-mail, **Declaração de Autenticidade** assinada por seu representante legal, preferencialmente conforme modelo constante no **ANEXO II** ao edital.

36.3.2. Para os documentos indicados na **alínea “a”** do **item 36.2**, a licitante deverá enviar, em conjunto com a declaração de autenticidade, cópia de documento de identificação oficial do(a) representante legal que assinar o documento, para que seja possível a conferência entre assinaturas.

36.4. A autorização para envio de documentações em cópias simples ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência, pelo(a) pregoeiro(a), para que a licitante promova o envio da documentação original em meio não-digital (meio físico).

36.5 A licitante que, quando da convocação referida no **item 20** desta **PARTE IV**, tenha enviado a documentação de acordo com as exigências do **item 36.2**, estará dispensada do novo envio, hipótese em que será feita a habilitação em sistema pelo(a) pregoeiro(a), quando da divulgação do resultado da análise documental.

37. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em originais, nos termos indicados no item anterior e seus subitens.

37.1. A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) através de mensagem de chat em sistema, com informação de data e horário previstos para a reabertura, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

37.2. Em eventual necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema e publicidade no sítio eletrônico do MPBA.

38. Na hipótese excepcional de exigência de envio de documentos em meio físico, estes deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação, sob pena de inabilitação.**

38.1. O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:

REMETENTE: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--

DESTINATÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

38.2. A licitante deverá comprovar o envio da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, **sob pena de inabilitação.**

38.3. Como alternativa ao envio dos documentos em meio postal, a licitante poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitada, neste caso, a data-limite indicada para a reabertura da sessão.

38.3.1. Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações, no **horário compreendido entre 09:00 e 13:00**, mediante **agendamento prévio** através de contato telefônico informado pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão pública.

39. Será considerado descumprimento às regras do edital, com consequente **inabilitação da licitante**, qualquer das seguintes hipóteses:

- Ausência de envio e/ou entrega das documentações exigidas no prazo determinado;
- Envio e/ou entrega de documentações incompletas ou dissonantes com aquelas inseridas em sistema;
- Documentações não sejam apresentadas em originais ou cópias autenticadas, salvo as exceções já previstas neste instrumento convocatório, especialmente o item 36 e seus subitens, acima.

40. Na hipótese de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação para convocação da próxima licitante pela ordem crescente de classificação.

40.1. Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o item ou lote será declarado **fracassado**.

SEÇÃO VI – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA(S), DO CADASTRO DE RESERVA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

41. Recebida a documentação original, e constatado o pleno atendimento desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

41.1 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) franqueará às demais licitantes, via mensagem no chat do sistema eletrônico, a oportunidade de compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

41.1.1 Integrarão o cadastro as licitantes que, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** contados da convocação, manifestarem via chat a concordância em cotar o(s) objeto(s) com preços iguais aos da licitante vencedora.

41.1.2 Havendo mais de uma licitante na situação acima indicada, a formação do cadastro deverá observar a sequência da classificação do certame.

41.1.3 O cadastro será formalizado através da **ata da sessão pública da licitação**, obtida a partir do sistema eletrônico utilizado.

41.1.4 A aferição da regularidade das propostas e dos documentos de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente ocorrerá na hipótese de a Administração necessitar fazer uso do cadastro.

42. Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

42.1 Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada **dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos**, com o registro da síntese das suas razões.

42.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido (10 minutos) serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação.

42.1.2 A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42.2 Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

42.2.1 Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

42.2.2 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42.2.3 Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.2.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

42.2.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.2.3.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

42.2.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

42.2.5 Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42.2.5.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e

examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

43. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

43.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

44. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de ata de registro de preços**, nos termos do **Anexo V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

48.1 A convocação ocorrerá mediante publicação em Diário Oficial e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da convocação, sob pena de decair seu direito ao registro de preços, e a eventuais contratações dele decorrentes.

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

48.1.2 A ata de Registro de Preços deverá ser assinada em 02 (duas) vias em meio físico, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

48.1.2.1 Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço licitacao@mpba.mp.br.

48.1.3 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/2005, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/2005.

48.1.4 Equipara-se à recusa prevista no **item 48.1.3** a circunstância da adjudicatária do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

48.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar o registro de preços em igual prazo e praticando o mesmo preço proposto pela primeira classificada. Para tanto, serão adotados os mesmos critérios e condições exigidos neste instrumento convocatório.

48.2.1 A convocação será realizada mediante publicidade em Diário Oficial e envio de comunicação eletrônica ao e-mail informado pela(s) licitante(s) em sessão pública ou, na falta deste, ao e-mail constante no CRC/SAEB ou SICAF, se houver.

48.2.1.1 A licitante convocada deverá encaminhar, no prazo consignado, a proposta de preços ajustada ao valor registrado (e documentos correlatos exigidos na **PARTE II** do edital), bem assim toda a documentação de habilitação indicada na **PARTE III** deste edital, para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, preferencialmente através de arquivo compactado.

48.2.1.1.1 Em sendo necessária a apresentação de amostra, o cumprimento desta exigência obedecerá aos mesmos regramentos e condições previstos originariamente para a licitação.

48.2.1.2 Recebida a documentação e a amostra (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade do bem ofertado com as especificações técnicas exigidas, além de aferir a regularidade dos documentos de habilitação, como condições para a subscrição do registro de preços.

48.2.1.3 Caso a licitante cadastrada não possua as condições de habilitação exigidas, ou sua proposta não atenda às especificações técnicas mínimas requeridas, aquela decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação.

48.2.2 Caso a(s) licitante(s) cadastrada(s) não atenda à convocação no prazo determinado, decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das eventuais providências sancionatórias cabíveis, nos termos do **item 48.1.3**.

48.3 Aplicam-se as disposições previstas no **item 48.2**, no que couber, na hipótese de o fornecedor subscritor da ata de registro de preços não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.

49. NÃO será admitida a **adesão** à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

50. Na hipótese de realização de **futuras contratações** conforme os preços registrados, o fornecedor detentor do registro será **convocado para assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do **Anexo VI** – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

50.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

50.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

50.1.2 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, a Administração observará aos ditames previstos no **item 48.2**, em consonância com o art. 25 do Decreto Estadual – BA nº 19.252/2019.

51. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO III**, na Ata de Registro de Preços – **ANEXO V** e na minuta de contrato – **ANEXO VI**.

51.1. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

52. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

52.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

53. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

54. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

55. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

57. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

58. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

59. DA MULTA:

59.1 A recusa à assinatura do contrato ou à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

59.1.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

59.1.2 Equipara-se à recusa prevista no **item 60.1.1** a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

59.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

60. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 61.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 62.** É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.
- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELOS DE PROPOSTA

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: registro de preço de câmeras de videomonitoramento e licenças de software VMS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE 1						
01	Câmera IP – Tipo 1	UN	30			
02	Câmera IP – Tipo 2	UN	30			
03	Câmera IP – Tipo 3	UN	03			
04	Injetor PoE Ativo	UN	63			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1						

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

<u>REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO</u>
<ul style="list-style-type: none"> - Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão. - Registro de preços válido para 12 meses. - Prazo de entrega/execução: 60 (sessenta) dias - Local de entrega/execução: Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP 41.745-004, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. - Garantia: conforme detalhado no item “5 - Garantia dos Equipamentos da Solução” no “Anexo IV Especificações técnicas detalhadas”. - A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e no ANEXO IV – Especificações Técnicas Detalhadas. - Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.

- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: registro de preço de câmeras de videomonitoramento e licenças de software VMS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE II						
5	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	unidade	45			
6	Licença Axxon Next Universe (nova)	unidade	77			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2						

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
<p>- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.</p> <p>- Registro de preços válido para 12 meses.</p> <p>- Prazo de entrega/execução: 60 (sessenta) dias</p> <p>- Local de entrega/execução: Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP 41.745-004, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.</p> <p>- Garantia: conforme detalhado no item “5 - Garantia dos Equipamentos da Solução” do “Anexo IV Especificações técnicas detalhadas”.</p> <p>- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e no ANEXO IV – Especificações Técnicas Detalhadas.</p> <p>- Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.</p> <p>- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.</p>

LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

**PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 3**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: registro de preço de câmeras de videomonitoramento e licenças de software VMS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE III						
07	Câmera IP – Tipo 1	unidade	10			
08	Câmera IP – Tipo 2	unidade	10			
09	Injetor PoE Ativo	unidade	20			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 3						

DATA: **xx/xx/xxxx**

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
<p>- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.</p> <p>- Registro de preços válido para 12 meses.</p> <p>- Prazo de entrega/execução: 60 (sessenta) dias</p> <p>- Local de entrega/execução: Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP 41.745-004, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.</p> <p>- Garantia: conforme detalhado no item “5 - Garantia dos Equipamentos da Solução” no “Anexo IV Especificações técnicas detalhadas”.</p> <p>- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e no ANEXO IV – Especificações Técnicas Detalhadas.</p> <p>- Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.</p>

- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

LOTE 4 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: registro de preço de câmeras de videomonitoramento e licenças de software VMS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
LOTE III						
10	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	unidade	19			
11	Licença Axxon Next Universe (nova)	unidade	32			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 4						

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
<p>- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.</p> <p>- Registro de preços válido para 12 meses.</p> <p>- Prazo de entrega/execução: 60 (sessenta) dias</p> <p>- Local de entrega/execução: Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, CEP 41.745-004, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.</p> <p>- Garantia: conforme detalhado no item “5 - Garantia dos Equipamentos da Solução” no “Anexo IV Especificações técnicas detalhadas”.</p> <p>- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e no ANEXO IV – Especificações Técnicas Detalhadas.</p> <p>- Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.</p> <p>- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.</p>

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ___/___**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

MODELO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

() **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

OU

() **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

MODELO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20_____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF**

- MODELO IV -

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO V -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA** que:

() **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

() **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VI -

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V, da Lei Estadual nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VII -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa __ (ATESTANTE) _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa __ (LICITANTE) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VIII -

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na(o) _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/____** são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

1.1. O presente Termo de Referência (TR) com seus anexos, tem por objetivo detalhar os requisitos e condições bem como fornece informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório de Registro de Preços para aquisição de câmeras de videomonitoramento e licenças do software *Axxon Next Universe*, para as unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

2. Definição do Objeto

2.1. Registro de Preços de câmeras de videomonitoramento e licenças de uso do software *Axxon Next Universe*, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Tabela de lotes, itens, descrição e quantidades:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	01	Câmera IP – Tipo 1	150334	01 Unidade	30
	02	Câmera IP – Tipo 2	150334	01 Unidade	30
	03	Câmera IP – Tipo 3	150334	01 Unidade	03
	04	Injetor PoE Ativo	426731	01 Unidade	63
02	05	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	27464	01 Unidade	45
	06	Licença Axxon Next Universe (nova)	27464	01 Unidade	77
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
03	07	Câmera IP – Tipo 1	150334	01 Unidade	10
	08	Câmera IP – Tipo 2	150334	01 Unidade	10
	09	Injetor PoE Ativo	426731	01 Unidade	20
04	10	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	27464	01 Unidade	19
	11	Licença Axxon Next Universe (nova)	27464	01 Unidade	32

2.3. O detalhamento e as especificações técnicas referentes a cada item da tabela acima encontram-se no anexo “Anexo IV – Especificações técnicas detalhadas” do Edital.

2.4. O CATMAT é o mais próximo da especificação solicitada, portanto deve prevalecer a especificação contida no anexo “Anexo IV – Especificações técnicas detalhadas” do Edital.

3. Fundamentação da contratação

3.1. Motivação

3.1.1. O serviço de videomonitoramento visa melhorar a segurança de pessoas e bens patrimoniais, através do monitoramento constante de áreas consideradas de risco operacional, auxiliando na supervisão e controle de circulação de pessoas e objetos.

3.1.2. Visando a centralização das operações de videomonitoramento na sede de Salvador fez-se necessário a utilização de uma única Solução de Video Monitoramento (VMS) instalada no data center do MPBA e conectada por tecnologia “IP” às diversas câmeras de videomonitoramento instaladas na cidade de Salvador e interior do Estado.

3.2. Objetivos

3.2.1. Atender a demanda do projeto “Promotoria Segura” liderado pelo Comitê de Gestão de Segurança, efetuando a ampliação da quantidade de promotorias contempladas com câmeras de videomonitoramento IP

3.2.2. Após avaliação desse cenário, optou-se pela ampliação do atual ambiente de videomonitoramento com a aquisição de novos equipamentos mantendo a centralização da administração desse ambiente em um único VMS, o Axxon Next Universe.

3.2.3. Preparar o ambiente de câmeras para atualização tecnológica futura que buscando uma arquitetura mais adequada à infraestrutura de conectividade existente entre as promotorias de justiça e o data center.

3.3. Benefícios

3.3.1. Inibição de assaltos e furtos.

- 3.3.2. Verificação e registro de ocorrências com a visualização em tempo real e histórico de locais e pessoas.
- 3.3.3. Centralização da estrutura de videomonitoramento.
- 3.3.4. Adoção do princípio da padronização da plataforma de software do MPBA com vistas a manter a compatibilidade com os produtos já adquiridos e em operação, contribuindo com a preservação dos investimentos realizados em seu parque tecnológico e também aderentes às novas tecnologias.
- 3.4. Alinhamento Estratégico
 - 3.4.1. A solicitação está alinhada com o Plano Estratégico do MPBA 2011-2023, especificamente na iniciativa “17.1.3 – Elaborar e implementar programa visando ampliar e aperfeiçoar o gerenciamento, o processamento, o armazenamento e a segurança dos serviços de TI”.
- 4. Descrição da solução de tecnologia da informação
 - 4.1. Ambiente atual do MPBA
 - 4.1.1. Atualmente, o ambiente de tecnologia do MPBA provê o serviço de videomonitoramento no formato “on-premise”, com o software VMS hospedado no Data Center do MPBA e câmeras de videomonitoramento instaladas em várias unidades na Capital e no interior do Estado. Algumas das principais características desse serviço são:
 - 4.1.1.1. Implantado com câmeras digitais e tecnologia IP;
 - 4.1.1.2. O software de videomonitoramento atualmente utilizado é o “AXXON NEXT”;
 - 4.1.1.3. A quantidade de 131 câmeras instaladas e em funcionamento;
 - 4.1.1.4. Um volume de 13 TB de imagens armazenadas;
 - 4.1.1.5. A quantidade de 34 locais com câmeras instaladas, interligadas por circuitos de dados de operadoras;
 - 4.1.1.6. As imagens são gravadas localmente em cartões de memória instalados nas câmeras e remotamente no data center do MPBA.
 - 4.2. A solução proposta
 - 4.2.1. A solução proposta consiste em celebrar um registro de preços para o fornecimento, sob demanda futura, de equipamentos e licenças de software compatíveis com o atual ambiente de videomonitoramento, visando a sua ampliação para atender às demandas institucionais de aparelhamento de algumas unidades do MPBA. As condições de fornecimento encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 4.3. Justificativa
 - 4.3.1. Com o crescimento institucional e a constante necessidade de prover melhor nível de segurança e monitoramento, foi solicitado pelo Comitê Gestor de Segurança (CGS) do MPBA o aparelhamento de 10 (dez) localidades com aproximadamente 60 (sessenta) novas câmeras de videomonitoramento. Existe a previsão de atendimento ainda no ano 2019 das seguintes localidades: Brumado, Euclides da Cunha, Itaberaba, Itapetinga, Jacobina, Santa Maria da Vitória, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Salvador (sede CAB).
 - 4.3.2. Portanto, torna-se necessário a realização de registro de preços a fim de possibilitar o atendimento às solicitações pendentes e manter um estoque mínimo necessário para a manutenção do serviço e ampliações emergenciais.
 - 4.3.3. Atualmente existe a necessidade de manter o VMS da marca Axxon para preservar o investimento já feito em 114 licenças de canais e a necessidade de migrar 64 licenças da versão Axxon Next Professional para versão Axxon Next Universe para utilização de funcionalidades importantes da solução como replicação de storage, serviço de autenticação por LDAP, videowall, assim como integrar serviços de detecção de veículos, procura de rosto, detecção de fumaça, tag and track e procura forense ao software.
 - 4.3.4. A aquisição de câmeras com sensores analíticos embutidos se deve a atualização tecnológica de arquitetura na qual o processamento deverá ocorrer na câmera, reduzindo o tráfego de dados com a central de monitoramento, e podendo adquirir futuramente dispositivos de armazenamento mais adequados ocasionando redução de custos com aquisições de licenciamento de software e hardware.
 - 4.4. Natureza do Objeto

- 6.6.3. **Fornecimento de Equipamentos:** o prazo máximo para a entrega dos equipamentos que compõe o escopo da solução CONTRATADA deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa CONTRATADA.
- 6.6.3.1. Os bens deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos equipamentos.
- 6.6.3.2. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada e efetuada na Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.
- 6.6.4. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades, caso ocorra atrasos sem justificativas aceitas pelo MPBA para entrega e instalação da solução.
- 6.6.5. A efetivação e aceite de quaisquer serviços só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.
- 6.6.6. Antes do início da execução dos serviços de entrega, implantação, instalação e configuração, deverá a CONTRATADA planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto contratual, com apoio da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).
- 6.6.7. Os serviços de instalação e configuração de softwares, caso sejam necessários, deverão ocorrer de forma remota pela internet (quando possível) e/ou nas dependências do CONTRATANTE localizada na cidade de Salvador/BA, em conformidade com as premissas de sua Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 6.6.8. Todas as tarefas administrativas estão previstas para ocorrerem em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h, podendo ocorrer atividades fora do horário comercial mediante autorização do CONTRATANTE.
- 6.7. Recebimento provisório e definitivo
- 6.7.1. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos equipamentos ou licenças, mediante o documento “Termo de Aceite Provisório” ou atestado em nota fiscal, não configurando aceite definitivo. Qualquer integrante da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (CIT) poderá assinar o termo de aceite provisório.
- 6.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado no documento “Termo de Aceite Definitivo”. Os fiscais do contrato atestarão o termo de aceite definitivo.
- 6.7.3. O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 6.7.4. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, ficará o contratado obrigado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo MPBA, a:
- 6.7.4.1. Substituir integralmente os bens, conforme indicações do MPBA, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;
- 6.7.4.2. Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades.
- 6.8. Do reajustamento dos preços
- 6.8.1. Os preços definidos serão irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Forma de Pagamento
- 6.9.1. Os pagamentos serão efetuados após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação da fatura pela CONTRATADA, instruída com necessário atesto de aceite do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal que deverá discriminar todos os equipamentos, software e/ou treinamento(s) fornecidos, incluindo o código de identificação do produto (*part number*) junto ao fabricante (quando cabível).

- 6.9.2. O pagamento relativo à dar-se-á em parcela única após o aceite definitivo pelo CONTRATANTE.
- 6.9.3. A entrega da Nota Fiscal deverá ser endereçada à Diretoria de Tecnologia da Informação, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. O horário de funcionamento do MPBA é das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, ou por meio eletrônico no endereço de e-mail ld-cit@mpba.mp.br.
- 6.10. Obrigações da CONTRATADA para ambos os lotes
- 6.10.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto e/ou serviço de acordo com o disposto neste termo de referência, no prazo e quantidade estabelecidos.
- 6.10.2. A CONTRATADA deverá acompanhar a implantação das licenças assim como efetuar a migração das configurações e licença para o servidor indicado pela CONTRATANTE.
- 6.10.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos completos (com suporte e acessórios).
- 6.10.4. A designar representante comercial e representante técnico especializado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do registro de preços, ambos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA, para atendimento das solicitações, apoio e suporte à CONTRATANTE.
- 6.10.5. É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 6.10.6. A transferir conhecimento à equipe de TI do MPBA, para que esta possa compreender as particularidades técnicas dos itens fornecidos e prestar assessoramento aos usuários finais.
- 6.10.7. Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste Edital.
- 6.10.8. Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos produtos e/ou serviços adquiridos, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o CONTRATANTE, até o final do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.10.9. Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, conforme modelo do Apenso II - Termo de sigilo e confidencialidade do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.
- 6.11. Obrigações do CONTRATANTE
- 6.11.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados.
- 6.11.2. A proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 6.11.3. A fornecer acesso aos ambientes para implantação dos softwares e equipamentos.
- 6.11.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.11.5. A comunicar a CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato.
- 6.11.6. Validar, aprovar e realizar os pagamentos referentes aos serviços prestados, nos termos do contrato firmado entre as partes.
7. Elementos de gestão do contrato
- 7.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo pela CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, através dos servidores abaixo indicados:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CONTATO	MATRÍCULA
Gestor	Yuri Gonzalez Araujo	yuri.araujo@mpba.mp.br	353533
Integrante Requisitante	José Rangel Silva Filho	jose.rangel@mpba.mp.br	353267
Integrante Técnico	Dino Cesar Guerreiro Lima	dino.lima@mpba.mp.br	353529
Integrante Administrativo	Jorge Alberto Conceição dos Santos	jorge.alberto@mpba.mp.br	352485

- 7.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores abaixo indicados pela CONTRATANTE, bem como seus suplentes, após publicação no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CONTATO	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato (Principal)	Dino César Guerreiro Lima	dino.lima@mpba.mp.br	353529

Fiscal do Contrato (Suplente)	José Rangel Silva Filho	jose.rangel@mpba.mp.br	353267
-------------------------------	-------------------------	--	--------

8. Estimativa de preço

8.1. Após pesquisa de mercado realizada, o valor global estimado estabelecido para a licitação é de R\$ 296.538,00 (duzentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e oito reais), conforme descrições e valores discriminados:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Câmera IP – Tipo 1	UN	30	R\$ 1.425,00	R\$ 42.750,00
	02	Câmera IP – Tipo 2	UN	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00
	03	Câmera IP – Tipo 3	UN	03	R\$ 4.650,00	R\$ 13.950,00
	04	Fonte PoE Ativa	UN	63	R\$ 344,00	R\$ 21.672,00
Valor Total Estimado para o Lote 01:					R\$ 124.872,00	
02	05	Licença Axxon Next Universe Enterprise (upgrade)	UN	45	R\$ 618,00	R\$ 27.810,00
	06	Licença Axxon Next Universe Enterprise (nova)	UN	77	R\$ 876,00	R\$ 67.452,00
Valor Total Estimado para o Lote 02:					R\$ 95.262,00	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	07	Câmera IP – Tipo 1	UN	10	R\$ 1.425,00	R\$ 14.250,00
	08	Câmera IP – Tipo 2	UN	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
	09	Fonte PoE Ativa	UN	20	R\$ 344,00	R\$ 6.880,00
Valor Total Estimado para o Lote 03:					R\$ 36.630,00	
04	10	Licença Axxon Next Universe Enterprise (upgrade)	UN	19	R\$ 618,00	R\$ 11.742,00
	11	Licença Axxon Next Universe Enterprise (nova)	UN	32	R\$ 876,00	R\$ 28.032,00
Valor Total Estimado para o Lote 02:					R\$ 39.774,00	

9. Dotação orçamentária

9.1. As despesas para os exercícios de 2020 correrão conforme dotação orçamentária abaixo detalhada:

CÓDIGO UO / UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DEST. REC. / FONTE	NAT. OPERAÇÃO
40601 / 0003	1438	9900	100	44.90.52
40601 / 0003	7349	9900	100	44.90.52
40601 / 0003	2002	9900	100	33.90.40

10. Definição de sanções administrativas

10.1. Em caso de atraso na entrega (parcial ou total) ou da inexecução (total ou parcial) do contrato, a fiscalização do contrato irá apurar as sanções de acordo com a legislação vigente e os termos previstos em contrato.

11. Critérios licitatórios para seleção de fornecedor

11.1. O certame deverá ser realizado na **modalidade de "Pregão"**, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **"Menor Preço por Lote"**.

11.2. Fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Documentação a ser apresentada em conjunto com a proposta de preços:

11.3.1. A proposta comercial deverá incluir as especificações completas, bem como, marca/modelo dos produtos e demais exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.

11.3.2. Para efeito de comprovação técnica/comercial dos itens descritos neste Termo de Referência e seus anexos, o licitante deverá apresentar em mídia eletrônica, junto com a proposta de preços, a documentação técnica de todos os equipamentos que compõe a solução ofertada. Os documentos poderão estar escritos no idioma português ou inglês.

11.3.2.1. Serão aceitas apenas as informações técnicas (datasheets, manuais, briefs, guias do produto, catálogos do produto, etc.) oriundas de documentações ou site oficiais do fabricante da solução.

11.4. Não há a necessidade de apresentação de amostras ou protótipos.

- 11.5. O licitante deverá apresentar na fase de habilitação:
 - 11.5.1. Habilitação jurídica: conforme legislação em vigor.
 - 11.5.2. Qualificação técnica:
 - 11.5.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido bens da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.
 - 11.5.3. Qualificação econômico-financeira:
 - 11.5.3.1. O licitante deverá apresentar a certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 11.6. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para assinatura do instrumento de ata de registro de preços e/ou contrato, contados da sua convocação pelo CONTRATANTE, podendo ocorrer em momentos distintos.
 - 11.6.1. O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.
- 12. Documentos acessórios
 - 12.1. Especificações técnicas detalhadas;
 - 12.2. Modelo de proposta comercial;
 - 12.3. Termo de sigilo e confidencialidade

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação
 - 1.1. A solução deverá ser compatível com o ambiente operacional existente no MPBA, ou seja, não poderá ser proposta uma solução que não seja possível sua integração com esse ambiente.
2. Tabela de Itens:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	01	Câmera IP – Tipo 1	150334	01 Unidade	30
	02	Câmera IP – Tipo 2	150334	01 Unidade	30
	03	Câmera IP – Tipo 3	150334	01 Unidade	03
	04	Injetor PoE Ativo	426731	01 Unidade	63
02	05	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	27464	01 Unidade	45
	06	Licença Axxon Next Universe (nova)	27464	01 Unidade	77
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
03	07	Câmera IP – Tipo 1	150334	01 Unidade	10
	08	Câmera IP – Tipo 2	150334	01 Unidade	10
	09	Injetor PoE Ativo	426731	01 Unidade	20
04	10	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	27464	01 Unidade	19
	11	Licença Axxon Next Universe (nova)	27464	01 Unidade	32

- 2.1. Caso à época da contratação o fabricante tenha lançado novas versões dos produtos elencados no item anterior, ou simplesmente alterado a nomenclatura dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE as novas versões de equipamentos ou softwares, compatíveis em funcionalidades e em iguais condições de contratação, sem nenhum custo adicional.
3. Especificações Técnicas

3.1. Câmera IP – Tipo 1

- 3.1.1. Tipo: Dome Sensor: possuir sensor de imagem de estado sólido com 1/2,8”, ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva.
- 3.1.2. Lente: com distância focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação horizontal de, no mínimo, 80º para as áreas monitoradas.
- 3.1.3. Proteção: possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67 ou superior.
- 3.1.4. Infravermelho: de no mínimo 20 metros, possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,01 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
- 3.1.5. PoE (Power over Ethernet).
- 3.1.6. Compressão: H.265 com alta relação de compressão, na máxima resolução 1920x1080 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps.
- 3.1.7. Streams: Deve possuir pelo menos 2 streams de vídeo simultâneos e independentes em relação de taxa de frames por segundo e resolução.
- 3.1.8. Resolução: resolução mínima 1080p (1920x1080 pixels) ou superior.
- 3.1.9. Codificação diferenciada em área marcada da câmera: de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera.
- 3.1.10. Taxa de proporção: possuir modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de "retrato" da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 - ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas.
- 3.1.11. Compensação da luz de fundo: através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior, possibilitar compensação automática para a tomada de imagem contra luz de fundo.

- 3.1.12. Atualização de software e firmware: através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo;
 - 3.1.13. Sensores e alarmes embarcados: Detecção de movimento, máscara de privacidade, cruzamento de linha, intrusão em área, reposicionamento de câmera, ou que tenha a lente coberta.
 - 3.1.14. Temperatura de operação: entre 0º C e 40º C ou intervalo superior.
 - 3.1.15. Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45 ou superior.
 - 3.1.16. Redução do nível de ruído: por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído.
 - 3.1.17. Onvif : suportar o protocolo aberto ONVIF nos perfis S e G.
 - 3.1.18. Protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS.
 - 3.1.19. Energia: A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais.
 - 3.1.20. Armazenamento em rede através de NAS (protocolos NFS, SMB / CIFS).
 - 3.1.21. O equipamento deverá ser fornecido incluindo:
 - 3.1.21.1. Suporte para parede ou teto do mesmo fabricante da câmera, o suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos.
 - 3.1.21.2. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de pelo menos 64GB, Classe 10, com gravação criptografada, a criptografia pode ser feita via adição de licença de Software, pela Câmera ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. O cartão pode ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera.
 - 3.1.22. Garantia: 1 ano.
- 3.2. Câmera IP – Tipo 2
- 3.2.1. Tipo: Bullet Sensor: sensor de imagem de estado sólido com 1/2,8", ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva.
 - 3.2.2. Lente: com distância focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação horizontal de, no mínimo, 80º para as áreas monitoradas.
 - 3.2.3. Proteção: possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67 ou superior.
 - 3.2.4. Infravermelho: de no mínimo 30 metros, possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,01 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
 - 3.2.5. PoE (Power over Ethernet).
 - 3.2.6. Compressão: H.265 com alta relação de compressão, na máxima resolução 1920x1080 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps.
 - 3.2.7. Streams: Deve possuir pelo menos 2 streams de vídeo simultâneos e independentes em relação de taxa de frames por segundo e resolução.
 - 3.2.8. Resolução: resolução mínima 1080p (1920x1080 pixels) ou superior.
 - 3.2.9. Codificação diferenciada em área marcada da câmera: de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera.
 - 3.2.10. Taxa de proporção: possuir modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de "retrato" da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 - ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas.
 - 3.2.11. Compensação da luz de fundo: através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior esse recurso deverá prover faixa mínima de 120 dB, possibilitar compensação automática para a tomada de imagem contra luz de fundo.

- 3.2.12. Atualização de software e firmware: através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo.
 - 3.2.13. Sensores e alarmes embarcados: Detecção de movimento, máscara de privacidade, cruzamento de linha, intrusão em área, reposicionamento de câmera, ou que tenha a lente coberta.
 - 3.2.14. Temperatura de operação: entre 0º C e 40º C ou intervalo superior.
 - 3.2.15. Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45 ou superior.
 - 3.2.16. Onvif : suportar o protocolo aberto ONVIF nos perfis S e G.
 - 3.2.17. Redução do nível de ruído: por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído.
 - 3.2.18. Protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS.
 - 3.2.19. Energia: A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais.
 - 3.2.20. Armazenamento em rede através de NAS (protocolos NFS, SMB / CIFS).
 - 3.2.21. O equipamento deverá ser fornecido incluindo:
 - 3.2.21.1. Suporte para parede ou teto do mesmo fabricante da câmera, o suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos.
 - 3.2.21.2. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de pelo menos 64GB, Classe 10, com gravação criptografada, a criptografia pode ser feita via adição de licença de Software, pela Câmera ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. O cartão pode ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera.
 - 3.2.22. Garantia: 1 ano.
- 3.3. Câmera IP – Tipo 3
- 3.3.1. Tipo: Fisheye: câmera IP de alta definição, policromática com sensor de imagem de estado sólido com 1/2.5”, ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva.
 - 3.3.2. Lente: com distância focal entre, no mínimo, 1mm e, no máximo, 1,6mm, de modo a gerar imagens com angulação horizontal de 180º para as áreas monitoradas.
 - 3.3.3. Infravermelho: de no mínimo 8 metros, possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,01 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
 - 3.3.4. PoE (Power over Ethernet).
 - 3.3.5. Compressão: H.265 com alta relação de compressão, na máxima resolução 2560x1440 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps.
 - 3.3.6. Streams: Deve possuir pelo menos 2 streams de video simultâneos e independentes em relação de taxa de frames por segundo e resolução.
 - 3.3.7. 04 modos de visualização independentes das regiões monitoradas.
 - 3.3.8. Resolução: resolução mínima (2560 x 1440 pixels) ou superior.
 - 3.3.9. Codificação diferenciada em área marcada da câmera: de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera.
 - 3.3.10. Compensação da luz de fundo: através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior esse recurso deverá prover faixa mínima de 120 dB, possibilitar compensação automática para a tomada de imagem contra luz de fundo.
 - 3.3.11. Atualização de software e firmware: através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo.
 - 3.3.12. Sensores e alarmes embarcados: Detecção de movimento, máscara de privacidade, cruzamento de linha, intrusão em área, reposicionamento de câmera, ou que tenha a lente coberta.

- 3.3.13. Temperatura de operação: entre 0º C e 50º C.
 - 3.3.14. Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45 ou superior.
 - 3.3.15. Onvif : suportar o protocolo aberto ONVIF nos perfis S e G.
 - 3.3.16. Redução do nível de ruído: por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído.
 - 3.3.17. Protocolos: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS.
 - 3.3.18. Energia: A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais.
 - 3.3.19. Armazenamento em rede através de NAS (protocolos NFS, SMB / CIFS).
 - 3.3.20. O equipamento deverá ser fornecido incluindo:
 - 3.3.20.1. Suporte para parede ou teto do mesmo fabricante da câmera, o suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos.
 - 3.3.20.2. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de pelo menos 64GB, Classe 10, com gravação criptografada, a criptografia pode ser feita via adição de licença de Software, pela Câmera ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. O cartão pode ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera.
 - 3.3.21. Garantia de 1 ano.
- 3.4. Injetor PoE Ativo
- 3.4.1. Potência de saída 30W.
 - 3.4.2. Atende às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.
 - 3.4.3. Possui 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps.
 - 3.4.4. Auto MDI/MDI-X.
 - 3.4.5. Plug and Play, tamanho compacto.
 - 3.4.6. Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede.
 - 3.4.7. Proteção contra surto de tensão, corrente e carga.
 - 3.4.8. Compatível com cabos ethernet cat. 5, cat. 5e, e cat. 6.
 - 3.4.9. Alcance de até 100 metros.
 - 3.4.10. O cabo de alimentação que acompanha o produto deve atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas de 3 pinos.
 - 3.4.11. Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A.
 - 3.4.12. Garantia de 1 ano.
- 3.5. Licença Axxon Next Universe (upgrade)
- 3.5.1. Fornecimento de licença definitiva para upgrade de canais de vídeo do software “Axxon Next” da versão “Professional” para a versão “Universe”.
 - 3.5.2. Todas as licenças e configurações anteriores devem ser migradas para um único servidor físico, indicado pela contratante, essa migração de configuração e licença deve ser feita pela contratada.
 - 3.5.3. Deverá ter compatibilidade com os seguintes modelos de câmeras:
 - 3.5.3.1. Hikvision: DS-2CD2122FWD e 2CD2622FWD-IS.
 - 3.5.3.2. Vivotek: IP8335H, FD8136, FD8135H, FD8335H, SD83X1.
 - 3.5.4. Número máximo de Servidores em domínio AXXON: Ilimitado.
 - 3.5.5. Número máximo de canais: Ilimitado.
 - 3.5.6. A contratada deverá efetuar a instalação do Axxon Next Universe, preservando as configurações e dados existentes, incluindo toda a gravação existente no servidor de monitoramento vigente.
 - 3.5.7. As licenças e upgrades contratados não terão prazo de validade.
 - 3.5.8. O software deverá ser compatível com o Windows Storage Server 2012 R2.

- 3.5.9. Inclui objeto removido, ou objeto novo, ferramentas de análise de situação. Exemplos: movimento, abrandamento, paragem, objeto abandonado, objeto removido, ou objeto novo.
 - 3.5.10. Identifica cruzamento de linha.
 - 3.5.11. Suporta cartões SD.
 - 3.5.12. Suporta Macros.
 - 3.5.13. Contém um compressor de tempo que permite obter resumos visuais rápidos de todos objetos em movimento de uma cena.
 - 3.5.14. Tag&Track – permite marcar e rastrear um objeto em movimento, e em simultâneo manter a “visão geral” detudo o que acontece num local protegido e captar imagens detalhadas dos objetos em redor.
 - 3.5.15. MomentQuest – Intelligent Forensic Search – gere metadados no momento de gravação para análise rápida e precisa.
 - 3.5.16. Para encontrar um evento de interesse basta inserir os critérios necessários: movimento nas zonas, cruzamento de linha, tamanho, cor, direção, velocidade de movimento, entre outros.
 - 3.5.17. Miniaturas dos vídeos relevantes são mostradas em segundos.
 - 3.5.18. Autenticação LDAP.
 - 3.5.19. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do software assim como treinar, em hands-on, a utilização dos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na utilização do software.
- 3.6. Licença Axxon Next Universe (nova)
- 3.6.1. Compatibilidade com os seguintes modelos de câmeras:
 - 3.6.1.1. Hikvision: DS-2CD2122FWD e 2CD2622FWD-IS.
 - 3.6.1.2. Vivotek IP8335H, FD8136, FD8135H, FD8335H, SD83X1.
 - 3.6.2. Compatível com câmaras analógicas através de encoders.
 - 3.6.3. Número máximo de Servidores em domínio AXXON: Ilimitado.
 - 3.6.4. Número máximo de canais: Ilimitado.
 - 3.6.5. A contratada deverá efetuar a instalação do Axxon Next Universe, preservando as configurações e dados existentes, incluindo toda a gravação existente no servidor de monitoramento vigente.
 - 3.6.6. As licenças não terão prazo de validade.
 - 3.6.7. O software será instalado e deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Storage Server 2012 R2.
 - 3.6.8. Inclui objeto removido, ou objeto novo, ferramentas de análise de situação. Exemplos: movimento, abrandamento, paragem, objeto abandonado, objeto removido, ou objeto novo.
 - 3.6.9. Identifica cruzamento de linha.
 - 3.6.10. Suporta cartões SD.
 - 3.6.11. Suporta Macros.
 - 3.6.12. Contém um compressor de tempo que permite obter resumos visuais rápidos de todos objetos em movimento de uma cena.
 - 3.6.13. Tag&Track – permite marcar e rastrear um objeto em movimento, e em simultâneo manter a “visão geral” detudo o que acontece num local protegido e captar imagens detalhadas dos objetos em redor.
 - 3.6.14. MomentQuest – Intelligent Forensic Search – gere metadados no momento de gravação para análise rápida e precisa.
 - 3.6.15. Para encontrar um evento de interesse basta inserir os critérios necessários: movimento nas zonas, cruzamento de linha, tamanho, cor, direção, velocidade de movimento, entre outros.
 - 3.6.16. Autenticação LDAP.
 - 3.6.17. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do software assim como treinar, em hands on, a utilização dos colaboradores da CONTRATANTE, buscando garantir a utilização de práticas corretas na utilização do software.
4. Da Assistência Técnica / Suporte Técnico

- 4.1. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o MPBA e deve ser prestado diretamente pelo fabricante por intermédio da CONTRATADA ou rede autorizada, durante o período de garantia referente a cada item.
 - 4.2. A abertura de chamados para a Assistência Técnica deve ser realizada mediante os seguintes canais: telefone, e-mail e web site, os quais deverão estar disponíveis no regime 8 x 5 (oito horas e cinco dias por semana) e deverão ser informados ao CONTRATANTE.
 - 4.3. O prazo para o atendimento do chamado é de até 08 (oito) horas úteis e de resolução é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para solução definitiva.
 - 4.4. Eventuais atrasos que comprometam o prazo de resolução dos problemas deverão ser renegociados com o CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE entenda que os motivos expostos não justificam os atrasos, a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais previstas.
 - 4.5. Sempre que for solicitado, a CONTRATADA deve fornecer uma relação dos chamados técnicos gerados pela CONTRATANTE, os quais constarão, pelo menos: status do chamado, descrição do problema, datas e prazos de atendimento, descrição da solução e responsável técnico.
 - 4.6. Após o início do atendimento técnico, a CONTRATADA só poderá dar por encerrado o chamado mediante a inspeção dos serviços e o respectivo aceite da CONTRATANTE.
 - 4.7. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa.
5. Garantia dos Equipamentos da Solução
- 5.1. Os períodos de garantia se iniciam a partir da data do recebimento definitivo, homologada pela Diretoria de Tecnologia da Informação do MPBA.
 - 5.2. A garantia referida em cada item do LOTE 1 e LOTE 3 ,deverá obrigatoriamente ser reconhecida pelo fabricante da solução e cobrir os materiais relacionados no item que as descreve, tais como: equipamentos, fontes de alimentação elétrica, módulos, cabos e qualquer outra parte mecânica, elétrica/eletrônica de qualquer equipamento da solução, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares/firmwares sem ônus adicional para o MPBA.
 - 5.3. Todos os equipamentos utilizados nos processos de substituição ou reposição de peças deverão ser novos e sem nenhum histórico de utilização.
 - 5.4. Durante todo o período de garantia todos os softwares e firmwares da solução devem ser mantidos atualizados, sendo obrigação da CONTRATADA disponibilizar as novas versões para que o CONTRATANTE possa realizar as atualizações necessárias.
 - 5.5. Fica estabelecido pelo CONTRATANTE que os equipamentos citados no objeto deste Termo de Referência deverão estar cobertos por garantia “on site”, nas instalações das sedes do MPBA. Desta forma, a CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com endereço à 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP 41.745-004, exceto nos casos em que, justificada e comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio.
 - 5.6. Caso seja necessário enviar qualquer equipamento da solução para um centro de assistência técnica fora das dependências do MPBA, o envio somente se dará mediante prévia autorização da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), sem ônus adicional para o MPBA.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/201x – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.29967/2019**, referente ao **PREGÃO XXXXXXXX Nº xxx/201x** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços de **câmeras e licenças de software para sistema de videomonitoramento**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 Consoante disposto no artigo 17, §1º do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, ficam vedados acréscimos nos quantitativos registrados nesta ARP, os quais somente poderão ser realizados nas contratações efetivamente celebradas em decorrência do presente registro, nos termos e condições previstas nos parágrafos do artigo 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 É vedada a substituição da marca do material cujo preço foi registrado. Nos casos em que o Fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será a mesma analisada pelo **MPBA** que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 16 do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação originária do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme manifestação expressa consignada no processo administrativo relativo ao certame identificado no preâmbulo deste instrumento;

3. DO PREÇO

3.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX.

3.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; alugueis;

administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3.3 Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, desde que atendidas as seguintes condições:

3.3.1 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

3.3.2 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário;

3.3.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o **MPBA** convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, ou assinatura do instrumento contratual (para a hipótese de fornecimentos relativos aos itens 05, 06, 10 e 11), acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

4.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não retirar/receber a nota de empenho, no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar as licitantes que compõem o cadastro de reserva e propor a efetivação da contratação, conforme regras e condições definidas em edital;

4.1.3.1 As providências adotadas pelo **MPBA** ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações cabíveis ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

4.2 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

4.3 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/2005, inclusive quanto aos prazos de vigência;

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O Prazo de entrega dos bens registrados obedecerá ao seguinte:

5.1.1 Para os itens registrados sob os **números de 1 a 4 e 7 a 9**, o prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa **CONTRATADA**;

5.1.2 Para os itens registrados sob os **números 05, 06, 10 e 11** (licenças), observar-se-á o quanto disposto no instrumento contratual;

5.1.3 **Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.**

5.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à **unidade solicitante do MPBA**, na cidade de Salvador, mediante agendamento prévio para horários compreendidos entre 08 às 18 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material/Ordem de Serviços;

5.2.1 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos mesmos (itens **de 1 a 4 e 7 a 9**);

5.2.2 As condições de entrega para os itens registrados sob os **números de 5, 6, 10 e 11** encontram-se discriminadas no instrumento contratual correspondente;

5.2.3 Para fins de **recebimento** pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.3.1 Nota Fiscal discriminando todos os equipamentos, incluindo o código de identificação do produto (*part number*) junto ao fabricante;

5.2.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.4 O recebimento do objeto fornecido/prestado ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado nos termos do **item 11.1**, em conjunto com um representante da unidade solicitante do **MPBA** - caso aquele não seja integrante desta;

5.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e/ou de Consumo do **MPBA**, designada(s) pela Portaria nº 284/2019-SGA – ou por instrumento que eventualmente a(s) substitua(m), caso o valor do objeto contratado seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.5 Entregues o objeto em conjunto com a documentação indicada no **item 5.3**, o objeto será recebido **provisoriamente**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM/OS, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

5.5.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **MPBA** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os itens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

5.6.1 O **MPBA** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pelo **MPBA**, a:

5.6.2.1 Substituir integralmente os bens, conforme indicações do **MPBA**, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;

5.6.2.2 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

5.6.3 O recebimento definitivo do objeto só será concretizado depois de adotados, pelo **MPBA**, no que couber, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 (e alterações constantes no Ato Normativo nº 019/2012) e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

5.7 Recebido **definitivamente** o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

5.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **MPBA** não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **MPBA**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento pelo **MPBA** se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

6.1.1 O faturamento far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos mencionados nos **itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2** deste instrumento;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 O **MPBA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MPBA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.2**.

6.5 Nenhum pagamento efetuado pelo **MPBA** isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6.6 Para efeito de pagamento, prevalecerão, sempre, os preços vigentes na data do pedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Executar o objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no **APENSO I** deste instrumento, no edital de licitação e no contrato eventualmente celebrado entre as partes (hipótese dos itens registrados sob os números 5, 6, 10 e 11), no local, na forma e no prazo estabelecido na presente **ARP** e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente do **MPBA**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

7.2 Fornecer o objeto com garantia, conforme condições especificadas no **Termo de Referência/Especificações Técnicas Detalhadas, anexos ao Edital do certame**;

7.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

7.4 Designar representante comercial e representante técnico especializado em 10 (dez) dias úteis após a assinatura da **ARP**, ambos pertencentes ao quadro próprio da empresa vencedora do certame, para atendimento das solicitações, apoio e suporte ao **MPBA**;

7.5 Entregar os bens de maneira completa, de modo a contemplar todos os suportes e acessórios;

7.5 Nos termos do **item 5.6.2**, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MPBA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta **ARP**, da **AFM** e exigências editalícias, no prazo máximo estipulado de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;

7.6 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

7.7 Prestar diretamente o fornecimento contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação do Fornecedor, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento;

7.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser fornecido;

7.8 Dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

7.9 Transferir conhecimento à equipe de TI do **MPBA**, para que esta possa compreender as particularidades técnicas dos itens fornecidos e prestar assessoramento aos usuários finais;

7.10 Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste Edital;

7.11 Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos produtos e/ou serviços adquiridos, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o **CONTRATANTE**, até o final do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.12 Assinar Termo de Confidencialidade detalhado, quando da convocação para fornecimentos dos itens de **1 a 4 e 7 a 8**, ou na assinatura do instrumento contratual para fornecimento dos itens **5, 6, 10 e 11**;

7.13 Manter durante toda a vigência desta ARP - e como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente -, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

7.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens;

7.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

7.15.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo Fornecedor;

7.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

7.17 Arcar, quando da execução do objeto, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

7.18 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do fornecimento;

7.19 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e/ou inexecução do fornecimento, providenciando sua imediata substituição e/ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

7.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.20.1 O Fornecedor se obriga a permitir que a auditoria interna do **MPBA** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao fornecimento;

7.21 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

7.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

8.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro substituto;

8.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

8.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados do Fornecedor às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a realização da(s) entrega(s);

8.4 Comunicar ao fornecedor todas as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido neste instrumento ou no instrumento contratual;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta **ARP** ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

10.2 Incumbe à fiscalização:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

10.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

10.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da **ARP** de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

10.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da **ARP**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

10.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante o **MPBA** e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº 13.967/2012, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pelo **MPBA**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

11.2.1 Multa;

11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

11.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 11.2.2 a 11.2.4**, estas serão impostas ao beneficiário da **ARP** e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

11.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

11.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

11.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

11.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

11.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

11.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

11.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 11.4.2.1 e 11.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

11.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que o **MPBA** rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

11.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pelo **MPBA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

11.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **MPBA**;

11.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

11.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao **MPBA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 19.252/2019, a revisão dos preços registrados poderá ser realizada em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.

12.2 Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MPBA** convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a **redução** dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pelo **MPBA**, a partir de tabela de preços referenciais do Estado da Bahia ou, na ausência desta, através de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

12.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se presente mais de um interessado.

12.2.3.1 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão.

12.3 Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

12.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

12.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

12.3.2 Na hipótese do **item 12.3.1.1**, o **MPBA** poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

12.3.2.1 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

12.3.2.2 Não havendo interessados na manutenção do preço, o **MPBA** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

12.3.2.2.1 Constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

12.3.2.2.2 Majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

12.3.2.2.3 Existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

12.3.2.3 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

12.3.2.4 O preço resultante da negociação não poderá ser incompatível com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou constantes da tabela de preços referenciais do Estado da Bahia.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Por iniciativa do **MPBA**, em razão de interesse público fundamentado;

13.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento;

13.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo **MPBA**;

- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no **item 13.1.3** será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa;

13.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia (ou outro equivalente), considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

13.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

14. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e nos Decretos Estaduais-BA nº 13.967/2012 e nº 19.252/2019.

14.2 A rescisão poderá ser determinada pelo **MPBA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que couber.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

14.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MPBA** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão **Eletrônico** correspondente.

16. DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, **xx** de **xxx** de 201**x**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo

APENSO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE XXXXXXXXXXXXXX , CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Especificações mínimas	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
LOTE I						
1	Câmera IP – Tipo 1	Un	30	XXX	XXX	XXX
2	Câmera IP – Tipo 2	Un	30	XXX	XXX	XXX
3	Câmera IP – Tipo 3	Un	03	XXX	XXX	XXX
4	Injetor PoE Ativa	Un	63	XXX	XXX	XXX
Item	Especificações mínimas	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
LOTE II						
5	Licença Axxon Next Universe Enterprise (upgrade)	Un	45	XXX	XXX	XXX
6	Licença Axxon Next Universe Enterprise (nova)	Un	77	XXX	XXX	XXX
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS ME/EPP						
LOTE III						
7	Câmera IP – Tipo 1	Un	10	XXX	XXX	XXX
8	Câmera IP – Tipo 2	Un	10	XXX	XXX	XXX
9	Injetor PoE Ativa	Un	20	XXX	XXX	XXX
LOTE IV						
10	Licença Axxon Next Universe Enterprise (upgrade)	Un	19	XXX	XXX	XXX
11	Licença Axxon Next Universe Enterprise (nova)	Un	32	XXX	XXX	XXX

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2019, protocolado sob o nº 003.0.29967/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a disponibilização de licenças, em caráter perpétuo dos seguintes softwares:

PARA OS ITENS 5, 6, 10 e 11:

- 1.1.1 xx (xxxxx) Licença Axxon Next Universe (upgrade);
- 1.1.2 xx(xxxx) Licença Axxon Next Universe (nova);

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes da instalação do software, bem como do treinamento, em hands on, de modo a propiciar que os colaboradores do **CONTRATANTE** adotem práticas corretas de utilização do sistema;

1.3 As especificações da(s) licença(s) que constitui(em) o objeto deste instrumento encontram-se definidas no **APENSO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba em horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, mediante agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** pelo telefone (071)3103-0212;

2.1.1 O prazo para disponibilização das licenças que compõem o software objeto da contratação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, pelo **CONTRATANTE**, do empenho, acompanhado do instrumento contratual e respectiva Autorização de Fornecimento;

2.1.1.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando da disponibilização das licenças, a entrega de documento formal que comprove que as mesmas estão ativas e devidamente licenciadas em nome do **CONTRATANTE** (licença definitiva);

2.1.3 No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação de todos os equipamentos, acompanhada, inclusive, dos respectivos “part numbers”, observado o quanto disposto no **item 6.1.1**;

2.1.4 Os serviços de instalação e configuração de software, caso seja necessários, deverão ocorrer de forma remota, pela internet (quando possível), e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, localizada na cidade de Salvador/BA, em conformidade com as premissas de sua Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

2.1.5 Antes do início da execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA**, com apoio da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), planejar todas as ações a serem tomadas durante a execução dos serviços inerentes ao objeto contratual;

2.2 Todas as atividades que compõem o objeto contratual ocorrerão em horários compreendidos entre as 08:00h e as 18:00h, de segunda a sexta-feira;

2.2.1 Excepcionalmente, e mediante prévio agendamento, poderão ocorrer atividades fora do horário do expediente ordinário do **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.3.1 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do artigo 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.5 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003	Destinação de Recursos (Fonte) 100/155	Ação (P/A/OE) 2002/1438/7349	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.40/44.90.52
---	--	--	-----------------------	---

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário para os itens que compõem o objeto deste contrato é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença Axxon Next Universe (upgrade)	xxx	xxx	xxx
2	Licença Axxon Next Universe (nova)	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3.1 As notas fiscais deverão conter a discriminação de todos os equipamentos fornecidos inclusive com “part numbers”;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens **4.1 e 4.2** são irreeajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento licitatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de contratação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.1.1 Incumbe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, de modo a não comprometer os prazos de execução consignados;

9.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte e entrega do objeto contratado;

9.3 Efetuar a entrega dos equipamentos completos (com suporte e acessórios);

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcialmente;

9.5 Transferir conhecimento à equipe de TI do **CONTRATANTE**, para que esta possa compreender as particularidades técnicas dos itens fornecidos e prestar assessoramento aos usuários finais;

9.6 Acompanhar a implantação das licenças, bem como efetuar a migração das configurações e licença para o servidor indicado pelo **CONTRATANTE**;

9.7 Dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.8 Prover capacidade operacional suficiente para plena prestação dos serviços requeridos neste instrumento, na Ata de Registro de Preços que lhe é originário, bem como do Edital do certame licitatório respectivo;

9.9 Acompanhar e informar sobre as atualizações tecnológicas necessárias nos produtos e/ou serviços adquiridos, realizando as ações necessárias para a implantação dessas atualizações em comum acordo com o **CONTRATANTE**, até o final do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.10 Assinar Termo de confidencialidade, constante do **Apenso II** deste instrumento;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de licitação;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.12.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo, conforme o caso, descrição dos bens/serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.14 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, inclusive durante entregas dos equipamentos eventualmente feitas por transportadoras;

9.15 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.16 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.17 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.18 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.19 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.20 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

9.22 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato;

9.23 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 A fornecer acesso aos ambientes para implantação das licenças após assinatura de contrato.

10.4 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

16.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

16.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome
Cargo

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTES II e IV

1. ITENS 5 e 10: licença definitiva para upgrade de canais de vídeo do software “Axxon Next” da versão “Professional” para a versão “Universe”.

1.1 Todas as licenças e configurações anteriores devem ser migradas para um único servidor físico, indicado pela contratante, essa migração de configuração e licença deve ser feita pela contratada;

1.2 Deverá ter compatibilidade com os seguintes modelos de câmeras:

1.2.1 Hikvision: DS-2CD2122FWD e 2CD2622FWD-IS.

1.2.2 Vivotek: IP8335H, FD8136, FD8135H, FD8335H, SD83X1.

1.3 Número máximo de Servidores em domínio AXXON: Ilimitado.

1.4 Número máximo de canais: Ilimitado;

1.5 A contratada deverá efetuar a instalação do Axxon Next Universe, preservando as configurações e dados existentes, incluindo toda a gravação existente no servidor de monitoramento vigente.

1.6 As licenças e upgrades contratados não terão prazo de validade.

1.7 O software deverá ser compatível com o Windows Storage Server 2012 R2;

1.8 Inclui objeto removido, ou objeto novo, ferramentas de análise de situação. Exemplos: movimento, abrandamento, paragem, objeto abandonado, objeto removido, ou objeto novo;

1.9 Identifica cruzamento de linha;

1.10 Suporta cartões SD;

1.11 Suporta Macros;

1.12 Contém um compressor de tempo que permite obter resumos visuais rápidos de todos objetos em movimento de uma cena;

1.13 Tag&Track – permite marcar e rastrear um objeto em movimento, e em simultâneo manter a “visão geral” detudo o que acontece num local protegido e captar imagens detalhadas dos objetos em redor;

1.14 MomentQuest – Intelligent Forensic Search – gere metadados no momento de gravação para análise rápida e precisa;

1.15 Para encontrar um evento de interesse basta inserir os critérios necessários: movimento nas zonas, cruzamento de linha, tamanho, cor, direção, velocidade de movimento, entre outros;

1.16 Miniaturas dos vídeos relevantes são mostradas em segundos;

1.17 Autenticação LDAP.

2. ITENS 6 e 11: Licença Axxon Next Universe (nova)

2.1 Compatibilidade com os seguintes modelos de câmeras:

2.1.1 Hikvision: DS-2CD2122FWD e 2CD2622FWD-IS.

2.1.2 Vivotek IP8335H, FD8136, FD8135H, FD8335H, SD83X1.

2.2 Compatível com câmaras analógicas através de encoders;

2.3 Número máximo de Servidores em domínio AXXON: Ilimitado;

2.4 Número máximo de canais: Ilimitado;

2.5 A contratada deverá efetuar a instalação do Axxon Next Universe, preservando as configurações e dados existentes, incluindo toda a gravação existente no servidor de monitoramento vigente;

2.6 As licenças não terão prazo de validade;

2.7 O software será instalado e deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Storage Server 2012 R2;

2.8 Inclui objeto removido, ou objeto novo, ferramentas de análise de situação. Exemplos: movimento, abrandamento, paragem, objeto abandonado, objeto removido, ou objeto novo;

2.9 Identifica cruzamento de linha;

2.10 Suporta cartões SD;

2.11 Suporta Macros;

2.12 Contém um compressor de tempo que permite obter resumos visuais rápidos de todos objetos em movimento de uma cena;

2.13 Tag&Track – permite marcar e rastrear um objeto em movimento, e em simultâneo manter a “visão geral” detudo o que acontece num local protegido e captar imagens detalhadas dos objetos em redor;

2.14 MomentQuest – Intelligent Forensic Search – gere metadados no momento de gravação para análise rápida e precisa;

2.15 Para encontrar um evento de interesse basta inserir os critérios necessários: movimento nas zonas, cruzamento de linha, tamanho, cor, direção, velocidade de movimento, entre outros;

2.16 Autenticação LDAP.

APENSO II
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2. Todas as s informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5. Números e valores financeiros;

3. A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas por parte de seus colaboradores.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores quando do início dos trabalhos.

5.3 Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** devesse fornecer cópia do respectivo termo de sigilo por aquele firmado, quando do início dos trabalhos.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA

Nome
Cargo